



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 25 de agosto de 2026



Série

Número 151

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 820/2026

Nomeia o Eng.º João Avelino Gonçalves Baptista, Técnico Superior integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, como representante da Região Autónoma da Madeira, para integrar a Comissão Técnica de Acompanhamento do Reconhecimento de Organizações de Produtores (CTAROP).

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 821/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Universidade da Madeira (UMa), tendo em vista assegurar as atividades desenvolvidas pelo Banco de Germoplasma ISOPlexis e concede uma participação financeira que não excederá o montante de 55.000,00 €.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL; SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 409/2026

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 510/2025, de 9 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 155, para a celebração de um contrato de sublocação parcial, pelo período de 15 anos, para instalação de serviços públicos, nomeadamente o arrendamento não habitacional de duração limitada para armazenamento de material hospitalar e arquivo clínico e não clínico do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM) com preço base global de 2.394.296,13 €, isenta de IVA.

Portaria n.º 410/2026

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à prestação de serviços de aluguer operacional de veículo pesado de mercadorias para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM) pelo período de 48 meses de vigência, com o preço base global de 77.326,08 €, correspondendo ao preço anual de 19.331,52 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 820/2026****Sumário:**

Nomeia o Eng.º João Avelino Gonçalves Baptista, Técnico Superior integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, como representante da Região Autónoma da Madeira, para integrar a Comissão Técnica de Acompanhamento do Reconhecimento de Organizações de Produtores (CTAROP).

Texto:**Resolução n.º 820/2026**

Considerando que a Portaria n.º 298/2019, de 9 de setembro, na sua atual redação, veio estabelecer as regras nacionais complementares de reconhecimento de organizações de produtores e respetivas associações, previstas no Capítulo III, do Título II, da Parte II, do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, na redação dada pelo Regulamento (UE) 2017/2393 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro, e de organizações de comercialização de produtos da floresta, revogando a Portaria n.º 169/2015, de 4 de junho, alterada pela Portaria n.º 25/2016, de 12 de fevereiro;

Considerando que dadas as especificidades do setor agrícola nas Regiões Autónomas, o artigo 33.º da suprarreferida Portaria n.º 298/2019, de 9 de setembro, estabelece que naquelas compete aos órgãos de governo próprio, a designação das entidades competentes para execução do que a mesma dispõe, bem como a definição do número mínimo de membros de produtores e do valor mínimo da produção comercializada (VPC) para efeitos de preenchimento das condições de reconhecimento de organizações de produtores nestes territórios;

Considerando que, sem prejuízo do referido no parágrafo anterior, o artigo 30.º da citada Portaria cria a Comissão Técnica de Acompanhamento do Reconhecimento de Organizações de Produtores (CTAROP), a qual tem por objetivo monitorizar o funcionamento do regime de reconhecimento e respetivos resultados em termos de evolução estrutural da organização da produção em Portugal, propondo eventuais melhorias, nomeadamente no contexto da simplificação do referido regime, bem como contribuir para a sua avaliação, Comissão esta que integra um representante da Região Autónoma da Madeira, a indicar pelo respetivo Governo Regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de agosto de 2026, resolve:

1. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 298/2019, de 9 de setembro, na sua atual redação, nomeia o Eng.º João Avelino Gonçalves Baptista, Técnico Superior integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, como representante da Região Autónoma da Madeira, para integrar a Comissão Técnica de Acompanhamento do Reconhecimento de Organizações de Produtores (CTAROP).
2. Revogar a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 836/2019, de 18 de setembro.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 821/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Universidade da Madeira (UMa), tendo em vista assegurar as atividades desenvolvidas pelo Banco de Germoplasma ISOPlexis e concende uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 55.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 821/2026**

Considerando que a Universidade da Madeira (UMa), constituída em 1989, é uma Instituição Pública de Ensino Superior, que desenvolve programas de ensino e investigação, promovendo a difusão e valorização social e económica do conhecimento e da inovação tecnológica, em áreas relevantes para a Região Autónoma da Madeira (RAM);

Considerando que a UMa alberga entre as suas unidades de investigação, o ISOPlexis, Centro em Agricultura Sustentável e Tecnologia Agroalimentar, que tem como principais objetivos o desenvolvimento de investigação fundamental ou aplicada na área da agricultura e do agroalimentar;

Considerando que o ISOPlexis mantém, desde 1996, o Banco de Germoplasma ISOPlexis e o respetivo Sistema de Documentação e Informação (SDI), albergando uma coleção de germoplasma e um dos acervos mais representativo da agrobiodiversidade e dos recursos fitogenéticos para a agricultura e alimentação da RAM;

Considerando que o ISOPlexis desenvolve programas de prospeção, inventariação, documentação e caracterização dos recursos genéticos para a agricultura e alimentação, gerando informação e conhecimento necessários para os planos de ação nacionais e internacionais;

Considerando a importância destes recursos genéticos e dos conhecimentos associados para a segurança alimentar e para a inovação, diferenciação e valorização da atividade nos sectores agrícola e agroalimentar regional;

Considerando que o ISOPlexis procede à manutenção do material de propagação de variedades vegetais regionais registadas em catálogo;

Considerando que o ISOPlexis coopera, neste âmbito, com agricultores, e suas associações, com empresas do sector e com os serviços públicos do Governo Regional para o sector, dando apoio científico e técnico, e promovendo ações de formação, com esses parceiros;

Considerando que esta atividade, entre outros aspetos, permite criar sinergias e reforçar a capacidade competitiva das empresas agrícolas e agroalimentares através da partilha dos recursos e conhecimento, aumentando as oportunidades e a sua capacidade de intervenção;

Considerando que da atividade do ISOPlexis decorrem encargos, com a manutenção e funcionamento do Banco de Germoplasma e do SDI, que não são cobertos, nem pelo orçamento da Universidade da Madeira, nem de programas de financiamento de I&D, debatendo-se com assinaláveis carências financeiras para poder desempenhar cabalmente a sua missão;

Considerando que o Programa do XVI Governo Regional assume proporcionar um adequado apoio financeiro anual, ao melhor desenvolvimento da atividade de entidades que asseguram funções de relevância, e regularmente apoiam, o sector agrícola e agroalimentar da Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importância da missão do ISOPlexis para o desenvolvimento da agricultura regional, pelo que é do interesse público apoiar o seu normal funcionamento bem como a prossecução das suas atividades.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de agosto de 2026, resolve:

1. Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Universidade da Madeira (UMa), tendo em vista assegurar as atividades desenvolvidas pelo Banco de Germoplasma ISOPlexis.
2. Para apoiar as despesas ao seu funcionamento em 2026, conceder à Universidade da Madeira (UMa) uma participação financeira que não excederá o montante de 55.000,00 € (cinquenta e cinco mil euros).
3. O contrato-programa a celebrar com Universidade da Madeira (UMa), produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o correspondente contrato-programa com os legítimos representantes da Instituição.
6. Estabelecer que a despesa fixada anteriormente tem cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, com a seguinte classificação: classificação orgânica 48 9 50 02 00, programa 44, medida 12, projeto 53718, classificação funcional 42, classificação económica D.04.03.05.DB.00, fonte de financiamento 381, fundo 4381000725, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42612033 e compromisso n.º CY52613201.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL; SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 409/2026

de 25 de agosto

Sumário:

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 510/2025, de 9 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 155, para a celebração de um contrato de sublocação parcial, pelo período de 15 anos, para instalação de serviços públicos, nomeadamente o arrendamento não habitacional de duração limitada para armazenamento de material hospitalar e arquivo clínico e não clínico do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM) com preço base global de 2.394.296,13 €, isenta de IVA.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 510/2025, de 5 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 155, de 9 de setembro, para a celebração de um contrato de sublocação parcial, do Piso 0 e Piso 1 do prédio urbano sito na Azinhaga do Poço Barral, n.º 23, edifício Funchal Business Center, em São Martinho, com a área de 2.500 m2, inscrito na matriz sob o artigo 6707 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 4197, da freguesia de São Martinho, propriedade do Banco Comercial Português, SA, Sociedade Aberta, com sede na Praça D. João I n.º 28, 4000-295-porto, NIPC 501525882, locador, cujo locatário é a empresa Sandro Paulo Freitas, Limitada, NIPC 510924999, com sede na Azinhaga do Poço Barral, n.º 23, Piso 0-A, no Funchal, pelo

período de 15 anos, para instalação de serviços públicos, nomeadamente o arrendamento não habitacional de duração limitada para armazenamento de material hospitalar e arquivo clínico e não clínico do SESARAM, EPERAM, com preço base global de 2.394.296,13 € (dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e seis euros e treze centimos), isenta de IVA, na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2021	51.154,06 €;
Ano Económico de 2022	144.000,00 €;
Ano Económico de 2023	144.000,00 €;
Ano Económico de 2024	149.728,70 €;
Ano Económico de 2025	159.168,63 €;
Ano Económico de 2026	162.660,38 €;
Ano Económico de 2027	164.766,00 €;
Ano Económico de 2028	164.766,00 €;
Ano Económico de 2029	164.766,00 €;
Ano Económico de 2030	164.766,00 €;
Ano Económico de 2031	164.766,00 €;
Ano Económico de 2032	164.766,00 €;
Ano Económico de 2033	164.766,00 €;
Ano Económico de 2034	164.766,00 €;
Ano Económico de 2035	164.766,00 €;
Ano Económico de 2036	100.690,36 €.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.02.04 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2026.
4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
5. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais de Saúde e Proteção Civil e das Finanças, no Funchal, aos 19 dias do mês de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

PEL'O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, António Eduardo de Freitas Jesus

Portaria n.º 410/2026

de 25 de agosto

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à prestação de serviços de aluguer operacional de veículo pesado de mercadorias para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM) pelo período de 48 meses de vigência, com o preço base global de 77.326,08 €, correspondendo ao preço anual de 19.331,52 €.

Texto:

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através da Secretária Regional de Saúde e Proteção Civil e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à prestação de serviços de aluguer operacional de veículo pesado de mercadorias para o SESARAM, EPERAM, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses de vigência, com o preço base global de 77.326,08 € (setenta e sete mil, trezentos e vinte e seis e euros e oito centimos), correspondendo ao preço anual de 19.331,52 € (dezanove mil, trezentos e trinta e um euros e cinquenta e dois centimos), acrescido de IVA à taxa de 22%, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2026	8.054,80 €;
Ano Económico de 2027	19.331,52 €;
Ano Económico de 2028	19.331,52 €;
Ano Económico de 2029	19.331,52 €;
Ano Económico de 2030	11.276, 72 €.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. A despesa emergente do contrato a celebrar está inscrita na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.02.06, do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2026.
4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
5. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais de Saúde e Proteção Civil e das Finanças, no Funchal, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

PEL'O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, António Eduardo de Freitas Jesus

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)